

**EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E  
ESTRATÉGIAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECÊNIO 2024-2034**  
**(PL 2614/24)**

**EMENDA Nº /2025**

*Emenda **modificativa** ao PNE, referente a  
**estratégia 2.12** do Projeto de Lei.*

A **estratégia 2.12** do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Garantir** a realização de concursos públicos periódicos para profissionais **da educação** na educação infantil, **ao menos a cada 04 anos**, assegurada sua inclusão nos planos de carreira do magistério dos Municípios, **em regime de colaboração entre União e municípios, a fim de garantir sua operacionalização.**

**JUSTIFICATIVA**

É importantíssimo reafirmar a realização dos concursos públicos para assegurar a qualidade socialmente referenciada, reafirmando a determinação constitucional que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos (Inciso II, Art. 37 CF 1988).

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Rogério Correia  
**Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259888484200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia

Apresentação: 20/05/2025 11:38:08.937 - PL261424  
EMC 2339/2025 PL261424=>PL 2614/2024  
EMC n.2339/2025



\* C D 2 2 5 9 8 8 8 8 4 8 4 2 0 0 \*